COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Indicação nº 289/2013

Relator: Vereador Kiki Bispo

Autor: Vereador Euvaldo Jorge

Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte seja expedido ato regulador para que o sindicato das Empresas de Transporte e Passageiros de Salvador (SETEPS) institua a compra dos créditos para pagamento da Meia Passagem Escolar – MPE e dos bilhetes avulsos do Salvador Card, também, pela internet".

PARECER

A proposição do autor tem o fito de indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, que determine a partir de ato regulador a ser expedido pelo mesmo, a instituição da compra dos créditos para pagamento da Meia Passagem Escolar – MPE e dos bilhetes avulsos do Salvador Card, também, pela internet.

O autor na sua justificativa ressalta que tal medida, ao ser implantado iria aumentar a segurança e comodidade dos usuários do referido sistema.

Do ponto de vista da boa técnica legislativa, ressalte-se que conforme relatório acostado pelo setor de análise e pesquisa, já existem Projetos de Lei referentes a esta matéria tramitando nessa Casa, tombado sob o nº 111/2011 e 223/2013, ambos de autoria do edil **Joceval Rodrigues** havendo, portanto duplicidade sobre o tema abordado.

Outrossim, o Projeto de Lei nº 223/2013 já obteve parecer favorável dessa Comissão de Constituição de Justiça.

Nesse mesmo diapasão, de acordo com o art. 138 do Regimento Interno dessa Casa, que versa:

> **Art. 138**. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

Desta forma, conforme acima exposto, por já existirem os Projetos de Lei tombados sob os nº 111/2011 e 223/2013 tramitando nessa Casa, com teor similar ao projeto ora proposto e tendo em vista o que preceitua o art.138 do Regimento Interno, o Parecer é pela **REPROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 16 de julho de 2013.

Vereador Kiki Bispo

Vereador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Salvador.

- ACOMPANHARAM O VOTO DO RELATOR OS EDIS: LEO PRATES, ERON VASCONCELOS E GERALDO JÚNIOR.